



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**Processo SEI nº 0004012-65.2016.4.01.8008**  
**Dispensa de Licitação nº 111/2010**

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2010** DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **MONTES CLAROS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **PS IMÓVEIS LTDA**.

**A UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa **PS IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.326/0001-00, com sede à Av. Dulce Sarmiento, nº 140, sala 101, Bairro Alto São João - Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Pinto Santos, já qualificado nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, e nos termos de autorização contida na Cláusula Quarta do Contrato, o prazo de vigência previsto, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Décimo, Décimo Primeiro, Décimo Segundo e Décimo Terceiro Termos Aditivos, fica prorrogado, por mais **24 (vinte e quatro) meses** para o período de **01/12/2024 a 31/01/2026**.

**1.1.** Com base nos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.245/1991, as partes **renunciam excepcionalmente** ao reajuste estabelecido em contrato, mantendo-se o valor mensal contratado em **R\$ 58.471,38** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) durante o interregno prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

**2.1** foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000110, à conta da dotação

orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERECEIRA - PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

Leonardo Pinto Santos  
**PS IMÓVEIS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/11/2024, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pinto Santos, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1029062** e o código CRC **FE95DD54**.